

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 11:01
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Solicitação
Anexos: 013 - Presidente Senado Federal - solicitação.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 20:40
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Solicitação

De: contato@camarajui.rs.gov.br [mailto:contato@camarajui.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 11:15
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação

OF. Nº 013/2022 Ijuí/RS, 12 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: Comunicação.

A Sua Excelência o Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou, na Sessão Plenária Ordinária do dia 10 (dez) de janeiro do ano em curso, proposição do Vereador Adalberto de Oliveira Noronha – PT, com encaminhamento ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados, bem como aos Deputados Federais da Bancada Gaúcha, considerando que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.090/2021, que prevê abatimento significativo das dívidas ativas do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, beneficiando as pessoas que estão com dívidas ativas (vencidas há mais de 90 dias). Desta forma, sugerimos que a bancada gaúcha inclua no projeto de conversão da MP em Lei também um incentivo aos contratantes que estejam com as parcelas em dia e que desejam quitar integralmente seus financiamentos ou antecipar o pagamento de parte das parcelas vincendas. Que se permita também aos contratantes que hoje estão com os pagamentos em dia, a possibilidade de refinanciar seus débitos em um número maior de parcelas do que as do contrato atual.

Isso para prestigiar, também, os contratantes que, muitas vezes com enorme esforço, honraram seus pagamentos apesar da crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. É justo que os inadimplentes tenham recuperado seu crédito, mas também é fundamental que os adimplentes tenham reconhecido o seu esforço.

As medidas sugeridas apontam no sentido de compreensão do poder público a todos aqueles que buscam seu aperfeiçoamento pessoal por intermédio do ensino superior, sem repassar à população a impressão de que os sacrifícios realizados para manter em dia o pagamento de suas dívidas, notadamente as relacionadas direta ou indiretamente com o tesouro nacional, não são reconhecidos pelo poder público.

Certos de sermos atendidos com a costumeira atenção, reiteramos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Matheus Pompeo de Mattos,
Presidente CMI - 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 013/2022

Ijuí/RS, 12 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: Comunicação.

A Sua Excelência o Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou, na Sessão Plenária Ordinária do dia 10 (dez) de janeiro do ano em curso, proposição do Vereador Adalberto de Oliveira Noronha – PT, com encaminhamento ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados, bem como aos Deputados Federais da Bancada Gaúcha, considerando que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.090/2021, que prevê abatimento significativo das dívidas ativas do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, beneficiando as pessoas que estão com dívidas ativas (vencidas há mais de 90 dias). Desta forma, sugerimos que a bancada gaúcha inclua no projeto de conversão da MP em Lei também um incentivo aos contratantes que estejam com as parcelas em dia e que desejam quitar integralmente seus financiamentos ou antecipar o pagamento de parte das parcelas vincendas. Que se permita também aos contratantes que hoje estão com os pagamentos em dia, a possibilidade de refinanciar seus débitos em um número maior de parcelas do que as do contrato atual.

Isso para prestigiar, também, os contratantes que, muitas vezes com enorme esforço, honraram seus pagamentos apesar da crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. É justo que os inadimplentes tenham recuperado seu crédito, mas também é fundamental que os adimplentes tenham reconhecido o seu esforço.

As medidas sugeridas apontam no sentido de compreensão do poder público a todos aqueles que buscam seu aperfeiçoamento pessoal por intermédio do ensino superior, sem repassar à população a impressão de que os sacrifícios realizados para manter em dia o pagamento de suas dívidas, notadamente as relacionadas direta ou indiretamente com o tesouro nacional, não são reconhecidos pelo poder público.

Certos de sermos atendidos com a costumeira atenção, reiteramos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
 MATHEUS PORCIUNCULA
 MACHADO POMPEO DE
 MATTOS:01766510043

MATHEUS PORCIUNCULA
 MACHADO POMPEO DE
 MATTOS:01766510043
 Dados: 2022.01.12 10:18:28 -03'00'

Matheus Pompeo de Mattos,
 Presidente CMI - 2022.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 2/2022-ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 120, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.004779/2022-28;
2. MPV nº 1090, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003980/2022-98;
3. PL nº 2634, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.003233/2022-50;
4. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.134312/2021-21;
5. PLS nº 168, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.135719/2021-75;
6. PLC nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.132433/2021-38;
7. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.011188/2022-15;
8. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.010359/2022-81;
9. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009229/2022-03;
10. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.009222/2022-83;
11. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.001649/2022-33.
12. MPV nº 1099, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.010858/2022-78;
13. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.010703/2022-31;
14. PEC nº 76, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010711/2022-88;
15. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.010787/2022-11;
16. MPV nº 1067, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.009454/2022-31;
17. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004009/2022-85;
18. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.008227/2022-99;
19. VET nº 8, de 2022. Documento SIGAD nº 00100.004797/2022-18;
20. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.001665/2022-26;
21. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002389/2022-13;
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001696/2022-87;



23. PL nº 3258, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001625/2022-84;
24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.004942/2022-52;
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000822/2022-86;
26. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.000242/2022-99.

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

